



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

R. Demétrio Lorenz, 933, Centro São Carlos · CEP 89885000

Contato: ambiental2@cidema.sc.gov.br · (49) 3325-3045



Certidão de Conformidade Ambiental

128075/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/128075/21670>

Empreendedor

Nome: IDACIR ANDRE KERN

CPF/CNPJ: 03702351930

Endereço: LINHA SÃO PEDRO, S/N - RURAL, RURAL

CEP: 89885000

Município: SÃO CARLOS

Estado: SC

Empreendimento

IDACIR ANDRE KERN E ANDREIA ENGLER KERN - 03702351930

Endereço: LINHA SÃO PEDRO, S/N, RURAL

CEP: 89885000

Município: SÃO CARLOS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 293100.5097, Y 7006054.8438

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA n°250/2024 a atividade 34.11.04 (PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NO SOLO), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Observação

Da viabilidade:

A presente Certidão de Conformidade Ambiental atesta que o porte da atividade ou empreendimento está abaixo dos limites fixados para o licenciamento ambiental pela Resolução do CONSEMA nº 251/2024 e foi emitida eletronicamente com base na Declaração de Conformidade Ambiental a qual atesta junto ao órgão ambiental licenciador, que o empreendimento ou atividade está localizado de acordo com as legislações ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, subscrita pela Bióloga Ana Carla Knakiewicz nº Registro: 110569/09-D. ART n.º: 20261000105440

Descrição da atividade

Atividade 34.11.04 - Produção de Energia Solar Fotovoltaica no Solo

Área: 0.0055 (ha)

Coordenadas de localização da área das placas: 293100.5097 m E; 7006054.8438 m S.

Condições específicas

Manter e operar de forma adequada os equipamentos e dispositivos de controle ambiental.

O presente documento não autoriza o corte/supressão de vegetação nativa.

A implantação do empreendimento não poderá ocorrer em Área de Preservação Permanente (APP), devendo tais áreas serem integralmente respeitadas conforme legislação ambiental vigente.

Não é permitida a alteração significativa do relevo natural da área, incluindo cortes, aterros ou formação de taludes.

Os resíduos gerados na instalação e operação deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

Caso sejam realizadas intervenções adicionais, deverá ser protocolado novo processo de análise ambiental junto ao órgão competente.

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do CIDEMA.

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do Responsável técnico que o representa.

O empreendedor e responsável técnico ficam inteiramente responsáveis por eventuais danos ambientais decorrentes da execução da atividade, inclusive em APPs.

Condições gerais:

Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados deverão ser precedidas de anuência do município, em cooperação técnica com o CIDEMA.

O município, em cooperação técnica com o CIDEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar o presente documento, caso ocorra:

Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição do mesmo;

A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;

Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade do presente documento ou normas legais.

O Município de São Carlos - SC, na condição de Órgão Ambiental Licenciador conforme Resolução CONSEMA n.º234 /2024, emite a presente Certidão de Conformidade Ambiental.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 19 de agosto de 2026** e é **válida até 02 de julho de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.